



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
18 116 129 0001 25
“Cuidando da nossa gente!!!”



DECRETO Nº 101/2020.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ACORDO COM O PROGRAMA MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Baldim/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, a atualização do Programa Minas Consciente do dia 14 de agosto de 2020, o qual torna apto o Município de Baldim para avançar para Onda Amarela, pelo critério de porte do Município até 30 mil habitantes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas dos segmentos previstos na Onda Vermelha – Serviços Essenciais e da Onda Amarela – Serviços Não Essenciais, cujos protocolos sanitários estão disponibilizado pelo Programa Minas Consciente para a Macrorregião Central do Estado de Minas Gerais e Microrregião Sete Lagoas, onde está localizado o Município de Baldim.

Parágrafo único: Os comércios autorizados nos termos da Onda Vermelha e Amarela do Programa Minas Consciente poderão funcionar até as 22:00 horas, salvo aos domingos que poderão funcionar somente até as 20:00 horas, após o horário estabelecido somente serviço de entrega ou retirada no local.

Art. 2º - Fica suspenso o funcionamento dos demais segmentos de atividades econômicas não previstas na Onda Vermelha e na Onda Amarela do Programa Minas Consciente.

Art. 3º - É parte integrante do presente Decreto o Anexo Único, que estabelece os segmentos autorizados na Onda Vermelha e na Onda Amarela do Programa Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Baldim-MG, 10 de setembro de 2020.


Alex Vander de Souza Martins
Prefeito Municipal Interino

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35706-000 – Baldim/MG

